



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO:

Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades do Município de Igarapé-Açu/PA. Por esta razão, este Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório, tem como escopo orientar a contratação do objeto, estabelecendo exigências, procedimentos e rotinas para o correto seguimento do certame e para o cumprimento da obrigação esperada.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu Art. 1º, parágrafo único:

"Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração
CNPJ nº 05.149.117/0001-55



Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios."

Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretense procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços de que trata este Termo de Referência destinam-se ao atendimento das demandas de Manutenção Preventiva e Corretiva de Sistemas de Refrigeração do prédio sede da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/PA e de todas as suas Secretarias.

Há que se ressaltar que, para este tipo de demanda – dada a quantidade de equipamentos constantes nos prédios públicos do Município de Igarapé-Açu – além da manutenção preventiva esperada, fatos extraordinários podem ocorrer, gerando uma demanda que se desconhecia quando se iniciou a presente gestão.

Assim, se faz necessário, quando do dimensionamento dos itens elencados, projetar um atendimento fictício de uma demanda robusta, a fim de que possamos contabilizar a necessária periodicidade das manutenções, para que se evite surpresas desagradáveis no decorrer dos próximos meses e, por conseguinte, seja afetado o interesse coletivo e a oferta de serviços públicos essenciais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ nº 05.149.117/0001-55



4. OBJETO:

4.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Sistemas de Refrigeração, com fornecimento e substituição de peças e insumos, para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias do Município de Igarapé-Açu.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

5.1. Para atendimento das necessidades do Município de Igarapé-Açu/PA, o objeto a ser contratado seguirá as especificações detalhadas no quadro abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UND	TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTU	UND	138
2	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU	UND	51
3	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 22.000 A 24.000BTU	UND	44
4	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 30.000 A 36.000 BTU	UND	28
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - LIMPEZA COMPLETA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTU	UND	47
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - LIMPEZA COMPLETA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 30.000 A 36.000 BTU	UND	42
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - LIMPEZA COMPLETA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTU	UND	308
8	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR DE 1.0 A 5.0 UF	UND	113
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR DE 15 A 70 UF	UND	108
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SUBSTITUIÇÃO DE CONTROLE REMOTO	UND	124
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR COMPRESSOR COM CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 22.000 A 36.000 BTU	UND	25
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR COMPRESSOR COM CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 BTU	UND	51
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR COMPRESSOR COM CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R410A EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 22.000 A 36.000 BTU	UND	25
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR COMPRESSOR COM CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R410A EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 BTU	UND	56
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE DEGELO DE 5 A 15K EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 36.000 BTU	UND	99



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ nº 05.149.117/0001-55



16	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE DE 5 A 15K EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 36.000 BTU	UND	99
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SUBSTITUIÇÃO DE UNIDADES FRONTAIS DE CONTROLE - DISPLAY EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 36.000 BTU	UND	74
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS DE SERVIÇO 1 POLEGADA	UND	35
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS DE SERVIÇO 1/2	UND	36
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS DE SERVIÇO 1/4	UND	34
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS DE SERVIÇO 3/8	UND	34
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS DE SERVIÇO 5/8	UND	32
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA CONTROLADORA UNIVERSAL EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 36.000 BTU	UND	74
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA - VENTILADOR DE PAREDE DE 30 A 60 CM	UND	81
25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - LIMPEZA COMPLETA DE VENTILADOR DE PAREDE DE 30 A 60 CM	UND	761
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - LIMPEZA DE FILTRO, VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE, AMPERAGEM, APERTO DE PORCAS E PARAFUSOS	UND	2.725
27	RETIFICAÇÃO DE VAZAMENTO COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 22.000 A 36.000 BTU	UND	49
28	RETIFICAÇÃO DE VAZAMENTO COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 BTU	UND	65
29	RETIFICAÇÃO DE VAZAMENTO COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R410A EM CENTRAL DE DE AR CONDICIONADO DE 22.000 A 36.000 BTU	UND	49
30	RETIFICAÇÃO DE VAZAMENTO COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R410A EM CENTRAL DE DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 BTU	UND	63
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR COMPRESSOR COM CARGA DE GÁS REFRIGERANTE 134A DE BEBEDOURO, FREEZER, GELADEIRA COM LIMPEZA DO SISTEMA MECÂNICO	UND	44
32	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SUBSTITUIÇÃO DE RELÊ	UND	58
33	MANUTENÇÃO CORRETIVA - PROTETORES TÉRMICOS DE 1/4 A 1/10	UND	60

6. DAS CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO:

6.1. O objeto será recebido:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ nº 05.149.117/0001-55



6.1.1. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

6.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório;

6.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.2. O objeto será executado no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados da data da expedição da Requisição, assinada por servidor com poderes para tal.

6.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça a satisfação, o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas), contados da comunicação formal Administração.

6.4. O objeto será satisfeito nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado para tal.

6.5. As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, desde que dentro do prazo de vigência contratual, ou da Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;

7.3. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;

7.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ nº 05.149.117/0001-55



7.5. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.

7.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

7.7. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), o(s) item(s) com avarias ou defeitos.

7.8. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

7.10. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).

7.11. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

7.12. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

7.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ nº 05.149.117/0001-55



inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

7.15. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

7.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.

7.17. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

7.18. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

7.19. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.20. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

7.21. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

7.22. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

7.23. Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ nº 05.149.117/0001-55



7.24. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.

7.25. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

7.26. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

7.27. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.

7.28. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência.

8.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

8.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.

8.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ nº 05.149.117/0001-55



CONTRATADA.

9. DO REAJUSTE:

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.

9.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo.

9.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.6. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

9.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a CONTRATANTE elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.

9.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DO LOCAL:

10.1. A satisfação do objeto se dará de forma descentralizada.

10.2. A satisfação do objeto deste contrato administrativo se dará na sede da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/PA e em todas as suas Secretarias.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ nº 05.149.117/0001-55



10.3. Caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes, a satisfação do objeto deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 8h às 17h.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL:

11.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela satisfação da obrigação, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto.

11.2. A gestão e fiscalização da prestação da obrigação será exercida por servidor(es) especialmente designado(s), na forma prevista na Lei 8.666/93, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE e à CONTRATADA, conforme abaixo:

11.3. A obrigação será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

11.4. Será designado ainda, facultativamente, por precaução, SUPLENTE DE FISCAL, a fim de que a execução do contrato não seja interrompida por qualquer intempere ocorrida com o servidor designado como FISCAL DO CONTRATO.

11.5. A CONTRATANTE promoverá a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, acompanhando o desenvolvimento desta, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas.

11.6. A fiscalização da obrigação pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ nº 05.149.117/0001-55



12.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

12.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

12.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

12.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

12.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.

12.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

12.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

12.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal / Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).

12.10. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação mínima, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- 12.10.1. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
- 12.10.2. Recibo de pagamento devidamente assinado;
- 12.10.3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional;
- 12.10.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Igarapé-Açu/PA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ nº 05.149.117/0001-55



- 12.10.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 12.10.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho;
- 12.10.7. Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal.

12.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

12.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

12.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93;

13.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

13.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ nº 05.149.117/0001-55



13.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

13.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

13.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

13.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Este Termo de Referência é parte integrante do Edital, do Contrato Administrativo e da Ata de Registro de Preço (se for o caso), obrigando a BENEFICIÁRIA ou CONTRATADA ao cumprimento de todas as suas disposições.

Igarapé-Açu/PA, 03 de maio de 2021.

Pedro Bruno Viana Pinheiro
Secretário Mun. de Administração
Decreto nº 114/2021 - GP/PMI

Pedro Bruno Viana Pinheiro
Secretário Mun. de Administração
Decreto nº 114/2021-GP/PMI